

LEI MUNICIPAL Nº 141/2002

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
CADEADO.**

A Sra. NEOLANGE BRANDÃO CULAU, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

- Art. 1º** - Fica instituído o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS do Município de Boa Vista do Cadeado.
- Art. 2º** - Os eventos oficiais do Município serão todos aqueles que o Poder Executivo oficializar, expedido, anualmente, por Decreto Municipal
- Art. 3º** - É facultado ao Poder Executivo Municipal incluir no Calendário Oficial que trata o artigo anterior, quaisquer eventos de interesse comunitário ou que venham contribuir para o desenvolvimento e progresso do Município.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão `a conta de dotação de rubricas próprias nas respectivas Secretarias promotoras dos eventos.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - REVOGAM- SE as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
Sec. da Adm, Pla e Faz.